

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2026

(Processo Administrativo nº 340/2026)

ID CiudadES/TCE-ES: 2026.027E0500002.09.0048

A Prefeitura Municipal de Guaçuí, por meio da Superintendência de Compras, torna público que, devido a um lapso no que tange ao tempo de publicação, abre novo prazo para recebimento de proposta objetivando **PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ**, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na Prefeitura Municipal de Guaçuí – Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES, das **08:00 às 11:00h do dia 26/10/2026 até o dia 27/10/2026**, com identificação na parte externa do envelope, incluindo: Nome da empresa; CNPJ e o Número da DISPENSA FÍSICA à qual a empresa deseja concorrer e ser direcionados ao Setor de Compras ou podem ser encaminhados por e-mail para supcompras.secgestao.guacui@gmail.com, devendo conter a devida identificação e regras, constante neste aviso.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí – Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES, ou via e-mail: supcompras.secgestao.guacui@gmail.com.

A entrega e chegada das propostas até o Setor de Compras é de RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Setor de Compras ou à PMG responsabilidade por eventuais danos decorrentes da não chegada da proposta, ainda que por terceiros.

Caberá ao licitante acompanhar a divulgação do vencedor no site eletrônico do PNCP, bem como a publicação de cada DISPENSA FÍSICA no Site Oficial do Município de Guaçuí.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e entrega dos envelopes no protocolo.

Guaçuí-ES, 1

23 de outubro de 2026

ANEXOS

ANEXO I – Especificações Mínimas do Objeto

ANEXO II – Condições de Entrega e Pagamento

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO V – Declaração que não emprega menores (Anexo V)

ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Termo de Referência

Patrícia Fraga dos Santos
Superintendente de Compras
Matrícula: 905472

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UBS PEDRO VIEIRA NETO				
01.01	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	159,71	R\$ 9,10	R\$ 1.453,36
01.02	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	159,71	R\$ 47,00	R\$ 7.506,37
01.03	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	159,71	R\$ 8,20	R\$ 1309,62
Obs.: Esta UBS possui 159,71m²					
02	UBS JOSÉ REZENDE VARGAS				
02.01	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	270,70	R\$ 9,10	R\$ 2.463,37
02.02	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	270,70	R\$ 47,00	R\$ 12.722,90
02.03	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	270,70	R\$ 8,20	R\$ 2.219,74
Obs.: Esta UBS possui 270,70m²					
03	UBS NINA LÚCIA CRISTIANO				
03.01	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	378,83	R\$ 9,10	R\$ 3.447,35

03.02	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	667,50	R\$ 47,00	R\$ 31.372,50
03.03	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	667,50	R\$ 8,20	R\$ 5.473,50
03.04	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	288,67	R\$ 14,00	R\$ 4.041,38
03.05	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	288,67	R\$ 21,50	R\$ 6.206,41
03.06	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	288,67	R\$ 19,00	R\$ 5.484,73
Obs.: Esta UBS possui 378,83m ² e a área a ampliar é de 288,67m ²					
VALOR TOTAL:				R\$ 83.701,23	

Guaçuí-ES, 23 de outubro de 2026

Patrícia Fraga dos Santos
Superintendente de Compras Interina
Matrícula: 905472

Documento assinado digitalmente
 PATRÍCIA FRAGA DOS SANTOS
Data: 23/10/2026 13:36:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO II

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

LOCAL DA ENTREGA	Almoxarifado Central, com sede na Rodovia BR 482, SN, "Complexo Municipal João de Deus Soroldoni" nesta cidade, CEP 29560-000.
PRAZO PARA ENTREGA	15 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

PRAZO DE LIQUIDAÇÃO	Até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança, equivalente pela Administração.
PRAZO DE PAGAMENTO	Até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a existência de sanção que a impeça de contratar, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário. <u>Do fornecedor vencedor do melhor preço será exigido:</u> Habilitação Jurídica: • Cópia do estatuto e, quando houver, de suas alterações, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica; • Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal, inscrição em órgão profissional, carteira nacional de habilitação (CNH) ou qualquer outro documento de identificação do representante legal aceito em território nacional que contenha o número de inscrição do CPF. Habilitação fiscal, social e trabalhista: • Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); • CND Federal; • CND Estadual; • CND Municipal; • CNDT; • Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); • Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias e de Inexistência de Fatos Impeditivos Para Habilitação (Anexo (IV)); • Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo V); Qualificação Econômico-Financeira: • Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); • Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI); OBS: TODA DOCUMENTAÇÃO ESTÁ PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ		
ENDEREÇO	CIDADE	CEP
E-MAIL	TELEFONE	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

--

CPF

--

RG

--

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	VALOR	TOTAL

a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste aviso e seus anexos.

b) O prazo de garantia dos produtos é de _____.

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

**NOME DA EMPRESA,
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.**

ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**À Prefeitura Municipal de Guaçuí
Superintendência de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação nº XXX/2025**

**ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no Aviso de Dispensa, em obediência ao disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

**NOME DA EMPRESA,
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.**

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

**À Prefeitura Municipal de Guaçuí
Superintendência de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação nº XXX/2025**

**DECLARAÇÃO
(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a empresa não possui menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).
(marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo).

Local e Data.

**NOME DA EMPRESA,
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**À Prefeitura Municipal de Guaçuí
Superintendência de Compras
Aviso de Dispensa de Licitação nº XXX/2025**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____ na cidade _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Célula de Identidade RG nº _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data.

**NOME DA EMPRESA,
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente **Termo de Referência** tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços técnicos de arquitetura e engenharia**, compreendendo a elaboração de **levantamento arquitetônico, projeto arquitetônico, planilha orçamentária, projeto hidrossanitário, projeto de redes elétricas e projeto estrutural, inclusive fundação**, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste documento, destinados às unidades de saúde **UBS Pedro Vieira Neto, UBS José Rezende Vargas e UBS Nina Lúcia Cristiano**, visando atender às necessidades da Administração Municipal.

1.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e em conformidade com as normas técnicas, legislações aplicáveis e atribuições profissionais pertinentes a cada disciplina, observando-se as características específicas de cada unidade e as respectivas áreas de abrangência.

1.3. A contratação deverá contemplar a elaboração dos elementos técnicos necessários ao adequado planejamento das futuras intervenções, incluindo, quando previsto, **levantamento arquitetônico, projeto arquitetônico, planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços**, bem como os projetos complementares aplicáveis à ampliação da UBS Nina Lúcia Cristiano.

1.4. Os serviços deverão ser entregues de forma integrada e compatível entre si, possibilitando sua utilização pela Administração para o adequado planejamento, orçamento e desenvolvimento das etapas posteriores relacionadas às intervenções pretendidas nas unidades de saúde.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto compreende a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de **levantamentos arquitetônicos, projetos arquitetônicos, planilhas orçamentárias e projetos complementares**, conforme as necessidades e características específicas de cada unidade de saúde, nos quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2. Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as áreas efetivamente abrangidas por cada atividade, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UBS PEDRO VIEIRA NETO				
01.01	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	159,71	R\$ 9,10	R\$ 1.453,36
01.02	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	159,71	R\$ 47,00	R\$ 7.506,37
01.03	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	159,71	R\$ 8,20	R\$ 1309,62
Obs.: Esta UBS possui 159,71m ²					
02	UBS JOSÉ REZENDE VARGAS				
02.01	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	270,70	R\$ 9,10	R\$ 2.463,37
02.02	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	270,70	R\$ 47,00	R\$ 12.722,90
02.03	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	270,70	R\$ 8,20	R\$ 2.219,74
Obs.: Esta UBS possui 270,70m ²					
03	UBS NINA LÚCIA CRISTIANO				
03.01	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	378,83	R\$ 9,10	R\$ 3.447,35
03.02	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	667,50	R\$ 47,00	R\$ 31.372,50
03.03	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	667,50	R\$ 8,20	R\$ 5.473,50
03.04	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	288,67	R\$ 14,00	R\$ 4.041,38
03.05	PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	288,67	R\$ 21,50	R\$ 6.206,41
03.06	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	288,67	R\$ 19,00	R\$ 5.484,73
Obs.: Esta UBS possui 378,83m ² e a área a ampliar é de 288,67m ²					
VALOR TOTAL:				R\$ 83.701,23	

2.3. Para a **UBS Pedro Vieira Neto**, os serviços previstos abrangem a área total

de **159,71 m²**. Para a **UBS José Rezende Vargas**, os serviços abrangem a área total de **270,70 m²**.

2.4. Para a **UBS Nina Lúcia Cristiano**, o levantamento arquitetônico considera a área existente de **378,83 m²**, enquanto o projeto arquitetônico e a planilha orçamentária consideram a área total de **667,50 m²**, correspondente à área existente acrescida da ampliação prevista de **288,67 m²**. Os projetos hidrossanitário, de redes elétricas e estrutural, inclusive fundação, estão dimensionados especificamente para a área de ampliação de **288,67 m²**.

2.5. Os valores unitários e totais dos serviços serão definidos conforme a estimativa de preços e os parâmetros estabelecidos no processo administrativo, devendo a composição dos preços observar a correspondente unidade de medida, área de abrangência e especificação de cada serviço.

2.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, legislação pertinente, regulamentações dos órgãos competentes e atribuições profissionais correspondentes, devendo os projetos e demais documentos técnicos apresentar compatibilidade entre si e condições adequadas para utilização pela Administração nas etapas posteriores de planejamento e execução das intervenções.

2.7. Em razão da natureza técnica dos serviços, a execução deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados e compatíveis com as respectivas atribuições profissionais, com emissão dos documentos de responsabilidade técnica cabíveis, quando exigíveis, perante os conselhos profissionais competentes.

2.8. A classificação e o enquadramento do objeto para fins do procedimento de contratação deverão observar as características efetivas dos serviços, sua natureza técnica e o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto aos conceitos e às regras aplicáveis aos serviços de engenharia e aos serviços técnicos especializados.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade da Administração Municipal de obter **levantamentos, projetos e documentação técnica especializada** destinados ao adequado planejamento de futuras intervenções nas **UBS Pedro Vieira Neto, UBS José Rezende Vargas e UBS Nina Lúcia Cristiano**.

A elaboração desses elementos é necessária para que as condições existentes das edificações sejam devidamente conhecidas e para que as intervenções pretendidas

sejam previamente definidas, dimensionadas e orçadas com maior precisão. Os documentos técnicos produzidos constituirão **base para o futuro planejamento e para eventual contratação da execução das obras e serviços de engenharia**, permitindo que a futura execução seja realizada a partir de projetos, quantitativos e demais elementos técnicos previamente definidos.

Para as **UBS Pedro Vieira Neto** e **UBS José Rezende Vargas**, a necessidade compreende a elaboração de levantamento arquitetônico, projeto arquitetônico e respectiva documentação orçamentária, considerando integralmente as áreas de **159,71 m²** e **270,70 m²**, respectivamente.

Na **UBS Nina Lúcia Cristiano**, que possui **378,83 m² de área existente** e **288,67 m² de área destinada à ampliação**, além do levantamento e projeto arquitetônico e da documentação orçamentária, são necessários projetos complementares de **hidrossanitária, redes elétricas e estrutural, inclusive fundação**, relacionados à área de ampliação.

A contratação de serviços técnicos especializados mostra-se necessária em razão da natureza das atividades, que demandam conhecimento técnico específico, utilização de metodologias e ferramentas apropriadas e atuação de profissionais legalmente habilitados para elaboração dos documentos correspondentes às respectivas áreas de conhecimento.

A documentação resultante deverá proporcionar à Administração elementos suficientes para, em etapa posterior, definir e contratar a execução das intervenções necessárias nas unidades, com base em projetos e informações técnicas previamente elaborados. Tal planejamento contribui para maior precisão na definição dos serviços, quantitativos e custos, além de reduzir riscos de incompatibilidades, alterações e retrabalhos durante a futura execução.

Entre os principais resultados buscados destacam-se:

- **Adequado planejamento das intervenções:** obtenção de informações técnicas confiáveis sobre as edificações e definição das soluções necessárias;
- **Precisão técnica e orçamentária:** elaboração de quantitativos, memórias de cálculo, composições de custos e demais elementos necessários à adequada estimativa dos serviços;
- **Compatibilização dos projetos:** integração entre os diferentes documentos técnicos, especialmente na ampliação da UBS Nina Lúcia Cristiano;
- **Subsídio à futura execução:** disponibilização de projetos e documentos

técnicos que possam fundamentar a futura contratação das obras e serviços de engenharia;

- **Redução de riscos e retrabalhos:** identificação prévia de incompatibilidades e necessidades técnicas que possam comprometer as etapas posteriores;
- **Racionalização dos recursos públicos:** disponibilização de elementos técnicos suficientes para subsidiar decisões administrativas e o planejamento das futuras intervenções.

A necessidade encontra fundamento na fase preparatória das contratações públicas, prevista no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de adequado planejamento e caracterização da demanda, de modo a possibilitar a definição da solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de levantamentos arquitetônicos, projetos e documentação técnica e orçamentária, destinados às UBS Pedro Vieira Neto, UBS José Rezende Vargas e UBS Nina Lúcia Cristiano, conforme as características e áreas definidas neste Termo de Referência.

Os serviços compreendem, conforme a necessidade de cada unidade, levantamento arquitetônico, projeto arquitetônico, planilha orçamentária contendo quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços, além dos projetos hidrossanitário, de redes elétricas e estrutural, inclusive fundação, aplicáveis à ampliação da UBS Nina Lúcia Cristiano.

A solução tem como finalidade proporcionar à Administração documentação técnica completa e compatível, permitindo o adequado planejamento das intervenções necessárias nas unidades de saúde. Os levantamentos e projetos elaborados servirão como base técnica para futura contratação da execução das obras e serviços de engenharia, possibilitando que a etapa executiva seja posteriormente dimensionada e orçada com maior precisão.

A elaboração integrada dos documentos permitirá maior compatibilidade entre as diferentes disciplinas de projeto, especialmente no caso da ampliação da UBS Nina Lúcia Cristiano, além de contribuir para a definição precisa dos serviços, quantitativos e custos envolvidos.

A adoção da solução justifica-se pela necessidade de:

- **Planejamento adequado:** obter informações técnicas precisas para subsidiar as futuras intervenções;
- **Segurança e qualidade técnica:** assegurar que os projetos sejam elaborados por profissionais habilitados e em conformidade com as normas aplicáveis;
- **Precisão orçamentária:** possibilitar o adequado levantamento dos quantitativos e estimativa dos custos das futuras obras;
- **Redução de riscos:** minimizar incompatibilidades, alterações e retrabalhos durante a futura execução;
- **Subsídio à futura contratação:** disponibilizar projetos e demais documentos técnicos necessários para fundamentar a contratação posterior da execução das obras e serviços de engenharia.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar a execução dos serviços técnicos previstos neste Termo de Referência de forma adequada, integrada e compatível com as necessidades das unidades de saúde contempladas, observando as normas técnicas, a legislação aplicável e as condições estabelecidas pela Administração.

Capacidade técnica: a contratada deverá demonstrar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente quanto à elaboração de levantamentos arquitetônicos, projetos arquitetônicos e complementares e documentação técnica e orçamentária, mediante documentação comprobatória de experiência anterior, quando exigida.

Qualificação profissional: os serviços deverão ser elaborados e acompanhados por profissionais legalmente habilitados e com atribuições compatíveis com as respectivas disciplinas, devendo ser emitidos os documentos de responsabilidade técnica pertinentes, quando cabíveis.

Execução dos serviços: os levantamentos deverão ser realizados de forma presencial, quando necessários, contemplando a verificação das condições existentes das edificações. Os projetos deverão ser desenvolvidos com base nas informações obtidas em campo e apresentar compatibilidade entre si, observando as características e áreas definidas para cada unidade.

Documentação técnica: deverão ser entregues todos os documentos previstos neste Termo de Referência, incluindo desenhos, projetos, memoriais, levantamentos, quantitativos, memórias de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais elementos orçamentários aplicáveis a cada unidade.

Normas técnicas: os serviços deverão observar a legislação vigente, as normas da **ABNT**, as regulamentações dos órgãos competentes e demais normas técnicas aplicáveis às respectivas disciplinas de projeto.

Responsabilidade técnica: a contratada será responsável pela qualidade, precisão e compatibilidade dos documentos produzidos, devendo corrigir eventuais erros, omissões ou incompatibilidades identificadas nos serviços entregues, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

Sustentabilidade: sempre que tecnicamente aplicável, os projetos deverão considerar soluções que promovam o uso racional dos recursos, a eficiência e a redução de impactos ambientais, observadas as características de cada unidade.

Prazos e condições de entrega: os serviços deverão ser executados e entregues nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, de acordo com o cronograma definido pela Administração, observadas as etapas e condições de cada serviço.

Responsabilidades e penalidades: o cumprimento das obrigações deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se a contratada às medidas e sanções cabíveis em caso de descumprimento, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO/SERVIÇO.

6.1. Considerando a natureza dos serviços contratados, que consistem na elaboração de levantamentos, projetos e documentos técnicos, a contratada deverá assegurar a correção de eventuais erros, omissões, inconsistências ou incompatibilidades identificados nos documentos entregues, sempre que decorrentes de falhas na execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

6.2. A obrigação prevista no item anterior permanecerá durante o período de responsabilidade aplicável aos serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação profissional pertinente e das normas técnicas aplicáveis.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

(art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Constituem obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, observando as disposições do contrato, deste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo;

- b)** Disponibilizar à Contratada todas as informações, documentos técnicos, licenças, autorizações e demais elementos indispensáveis à adequada execução do serviço;
- c)** Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d)** Acompanhar a execução, registrando as ocorrências verificadas, emitindo determinações técnicas e adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento do contrato;
- e)** Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, vícios, defeitos, inconformidades ou descumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para sua regularização;
- f)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou demais condições estabelecidas no contrato;
- g)** Proceder ao recebimento provisório e definitivo do serviço, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no contrato;
- h)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma, prazos e condições estabelecidos contratualmente, após a devida medição e aprovação dos serviços executados;
- i)** Analisar e decidir sobre requerimentos apresentados pela Contratada, inclusive pedidos de prorrogação de prazo, alteração contratual e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis;
- j)** Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- k)** Fornecer apoio institucional necessário para o acesso às áreas de intervenção e para a execução dos serviços, quando couber;
- l)** Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas judiciais cabíveis quando esgotadas as providências administrativas;
- m)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência da execução da obra, permanecendo tais responsabilidades sob exclusiva responsabilidade da Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a)** Executar integralmente os serviços objeto da contratação em estrita conformidade com o contrato, este Termo de Referência, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo;

- b)** Disponibilizar toda a mão de obra especializada, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, materiais, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução da obra;
- c)** Designar **responsável técnico legalmente habilitado**, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, respondendo tecnicamente pela execução dos serviços durante toda a vigência contratual;
- d)** Executar os serviços observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, a legislação ambiental, de acessibilidade, segurança do trabalho e demais normas aplicáveis à execução de obras públicas;
- e)** Cumprir fielmente o cronograma físico-financeiro aprovado, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade ou o andamento do serviço, apresentando as respectivas justificativas técnicas;
- f)** Atender prontamente às determinações emitidas pela fiscalização, promovendo, às suas expensas, todas as correções, reparos, substituições ou adequações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- g)** Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços executados que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas ou normas vigentes;
- h)** Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência anormal, interferência ou situação que possa comprometer a execução do serviço, adotando imediatamente as medidas necessárias à mitigação dos riscos;
- i)** Suspender, sempre que determinado pela fiscalização, a execução de qualquer serviço realizado em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, retomando sua execução somente após autorização formal da Administração;
- j)** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, fornecedores ou subcontratados, independentemente da fiscalização exercida pela Administração;
- k)** Cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, ambientais e securitárias decorrentes da execução contratual, não transferindo qualquer responsabilidade ao Município;
- l)** Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- m)** Apresentar, **juntamente com cada medição**, a documentação comprobatória de **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** exigida pela legislação vigente para fins de pagamento;
- m.1)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- m.2)** Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

m.3) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada;

m.4) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

m.5) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

m.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

m.7) Outros documentos que venham a ser exigidos pela legislação aplicável ou pela fiscalização do contrato para comprovação da manutenção das condições de habilitação.

n) Submeter previamente à aprovação da fiscalização qualquer alteração de método executivo, sequência construtiva, materiais ou soluções técnicas previstas nos projetos;

o) Manter registro atualizado da execução do serviço, quando exigido pela fiscalização, registrando ocorrências relevantes, orientações técnicas, paralisações, medições e demais informações pertinentes;

p) Não ceder, transferir, subcontratar ou terceirizar, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

q) Não utilizar trabalho de menores em desacordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

r) Observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas de segurança para proteção das informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual;

s) Guardar sigilo sobre informações técnicas, administrativas ou estratégicas da Administração às quais tenha acesso em razão da execução do contrato, quando não destinadas à divulgação pública;

t) Responder pela qualidade, solidez e segurança do serviço, promovendo os reparos necessários sempre que constatados vícios ou defeitos, observados os prazos e responsabilidades previstos na legislação civil e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos em Documento de Formalização de Demanda – DFD, em anexo a este Processo Administrativo, competindo-lhe acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e operacionais, promovendo as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização dos serviços será realizada por servidor ou comissão especialmente designada, preferencialmente com qualificação técnica compatível com o objeto, competindo-lhe verificar a conformidade dos levantamentos, projetos e demais

documentos técnicos entregues com as especificações, quantitativos, normas técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas contratuais, este Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

10.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, precisão, compatibilidade e adequação técnica dos serviços e documentos produzidos.

10.5. A contratada deverá atender às solicitações e determinações do gestor e do fiscal do contrato, promovendo, dentro dos prazos estabelecidos, as correções ou adequações necessárias nos levantamentos, projetos e demais documentos técnicos, quando identificadas falhas, omissões ou incompatibilidades decorrentes da execução dos serviços.

10.6. Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais, desde que asseguradas a autenticidade e a rastreabilidade das informações.

10.7. Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representantes da contratada para reuniões técnicas destinadas ao acompanhamento dos serviços, esclarecimento de dúvidas, análise dos documentos produzidos e definição de providências necessárias ao adequado desenvolvimento do objeto.

10.8. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação, pela Administração, da conformidade dos documentos técnicos apresentados com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser solicitadas correções ou complementações quando constatadas inconsistências ou inadequações.

10.9. O recebimento provisório e definitivo dos serviços observará os procedimentos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, considerando a efetiva entrega e a conformidade dos levantamentos, projetos e demais documentos técnicos exigidos.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021).

11.1. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em período inferior, quando conveniente à Administração, mediante aferição dos quantitativos efetivamente executados, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Processo Administrativo.

11.1.2. Somente serão objeto de medição os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e em conformidade com as normas técnicas, especificações contratuais e projetos aprovados.

11.1.3. A medição será realizada pelo Fiscal do Contrato, que emitirá relatório técnico certificando os quantitativos executados e autorizando a emissão da Nota Fiscal correspondente.

11.1.4. Serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou rejeitados pela fiscalização não serão medidos nem pagos até sua completa regularização, às expensas da Contratada.

11.2. FORMA DE PAGAMENTO

11.2.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em conta corrente indicada pela Contratada.

11.2.2. Cada pagamento corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente medidos, aprovados pela fiscalização e atestados pelo gestor do contrato.

11.3. PRAZO DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização.

11.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo quando a Administração atestar a regular execução da etapa medida.

11.3.3. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4. DA NOTA FISCAL

11.4.1. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

- a) identificação completa da Contratada;**
- b) número do contrato;**
- c) número do processo administrativo;**
- d) número do empenho;**
- e) descrição da etapa executada;**
- f) período correspondente à medição;**
- g) valores unitários e totais da medição;**
- h) dados bancários para pagamento;**
- i) retenções tributárias, quando cabíveis.**

11.5. DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

11.5.1. Juntamente com cada Nota Fiscal, deverão ser apresentados:

- a) Boletim de Medição aprovado pela fiscalização;**
- b) Relatório Fotográfico da etapa executada;**
- c) Relatório Técnico da Fiscalização, quando exigido;**
- d) Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a execução da obra, quando aplicável;**
- e) Demais documentos eventualmente exigidos pelo Fiscal do Contrato**

11.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.6.1. Para cada pagamento deverão ser apresentadas certidões válidas de regularidade:

- a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;**
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;**
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;**
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;**
- e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;**
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, quando exigida.**

11.7. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO

11.7.1. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na medição, ausência da documentação obrigatória ou qualquer pendência que impeça a liquidação da despesa, o pagamento permanecerá suspenso até a completa regularização, sem incidência de ônus para a Administração.

11.8. SIMPLES NACIONAL

11.8.1. A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição, para fins de aplicação do tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

12. REAJUSTE

(art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021).

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido PELO CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Instrumento Contratual ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por

ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.12. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução dos serviços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A escolha da forma de contratação deverá ser realizada pelo setor de Compras, mediante análise das aquisições do exercício corrente e verificação da possibilidade de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme os valores envolvidos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O fornecedor deverá apresentar a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme os requisitos estabelecidos na legislação vigente e aplicáveis ao caso.

14.2.1. Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador(es) ou representante(s) legal(is);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou da consolidação, conforme o caso;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

14.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as disposições legais aplicáveis;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis, referentes ao último exercício social, na forma da legislação vigente.

14.2.4. Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, conforme as atividades abrangidas pelo objeto, em situação regular;
- b) Comprovação de que o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços possui(em) registro ou inscrição no respectivo conselho profissional e atribuições compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas;
- c) Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços de características compatíveis com o objeto, especialmente quanto à elaboração de levantamentos, projetos arquitetônicos e/ou projetos complementares de natureza semelhante;
- d) Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, em nome do(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa, demonstrando experiência em serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto;

e) Comprovação de vínculo entre o(s) profissional(is) responsável(is) e a empresa, na forma admitida pela legislação vigente, ou declaração de disponibilidade do(s) profissional(is) para execução dos serviços;

f) Quando exigível, apresentação dos documentos de responsabilidade técnica correspondentes às atividades profissionais a serem executadas, observadas as atribuições dos respectivos conselhos profissionais.

14.2.5. Declarações

a) Declaração de que não emprega menores em desacordo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

c) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação;

d) Demais declarações exigidas pela legislação vigente e pelo instrumento convocatório.

14.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global**, considerando o conjunto dos serviços que compõem o objeto, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, permanecerem acima do orçamento estimado após as providências cabíveis, ou estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observado o disposto no **art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.4. A qualificação técnica exigida deverá guardar pertinência e proporcionalidade com a natureza e a complexidade dos serviços contratados, sendo vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade, em observância aos princípios estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 83.701,23 (oitenta e três mil, setecentos e um reais e vinte e três centavos)**, conforme composição dos valores unitários e quantitativos dos serviços previstos neste Termo de Referência.

15.2. A estimativa de preços foi elaborada com base na pesquisa de mercado realizada e nos parâmetros de preços adotados para os serviços técnicos objeto da contratação, considerando as respectivas unidades de medida, áreas de abrangência e

especificações, conforme demonstrado na planilha de composição de preços integrante deste processo administrativo.

15.3. Os valores estimados compreendem a execução dos serviços de **levantamento arquitetônico, projeto arquitetônico, elaboração de planilha orçamentária, projeto hidrossanitário, projeto de redes elétricas e projeto estrutural, inclusive fundação**, conforme aplicável a cada unidade de saúde e às áreas estabelecidas neste Termo de Referência.

15.4. A composição dos valores encontra-se detalhada na planilha integrante deste processo, contendo os quantitativos, valores unitários e valores totais correspondentes a cada serviço, constituindo o referido documento parte integrante da estimativa do valor da contratação.

15.5. O valor estimado deverá ser utilizado como parâmetro para análise das propostas apresentadas, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis à formação e utilização do orçamento estimado da contratação.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será informado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme próprio QDD.

UNIDADE ORÇAMENT.	001 - Secretaria Municipal de Saúde.
PROJETO / ATIVIDADE	
ELEMENTO DESPESA	
FONTE RECURSO	
FICHA	
VALOR	R\$ 83.701,23 (Oitenta e três mil, setecentos e um reais e vinte e três centavos).

Guaçuí-ES, 27 de Agosto de 2026.

Elaborado por:

Marcello Hoffmann Carvalho
Gerente de Obras

Aprovado por:

Josiane Amorim de Lima
Secretária de Saúde

José Luis Valadão Carvesan
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos